



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e **ECON - EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Leandro Mario Dalla Costa, 71, Bairro Imigrantes, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.731.523/0001-12, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **Irmgard Maristela Strauss**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.889.402 e CPF nº 777.111.069-04, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 22/2014, Tomada de Preços nº 01/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar até 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato Original 60/2014 para contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria pública na elaboração e no planejamento de ações para o desenvolvimento das Secretarias de cultura e turismo, na continuação da elaboração do plano de cultura.

Consultoria e Assessoria relacionada aos serviços, compreendendo a área de administração, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos.

Acompanhamento do Projeto FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios), elaboração e acompanhamento de projetos junto ao BADESC (Agência do Fomento do Estado de Santa Catarina S.A).

Consultoria e assessoria para elaboração, análise e acompanhamento de projetos municipais no âmbito da esfera estadual e federal para os sistemas SICONV, SISMOB, PAR, SIGARP e SIGEF e outros que venha o município a utilizar no decorrer do ano, conforme segue:

| Item | Descrição | Uni | Qtd. | R\$ UND | R\$ TOTAL |
|------|---|-----|------|----------|-----------|
| 01 | Prestação de serviços de consultoria e assessoria pública na elaboração e no planejamento de ações para o desenvolvimento das Secretarias de cultura e turismo, na continuação da elaboração do plano de cultura. Consultoria e Assessoria relacionada aos serviços, compreendendo a área de administração, mediante a | Mês | 12 | 2.274,45 | 27.293,40 |



| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos. Acompanhamento do Projeto FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios), elaboração e acompanhamento de projetos junto ao BADESC (Agência do Fomento do Estado de Santa Catarina S.A). Consultoria e assessoria para elaboração, análise e acompanhamento de projetos municipais no âmbito da esfera estadual e federal para os sistemas SICONV, SISMOB, PAR, SIGARP e SIGEF e outros que venha o município a utilizar no decorrer do ano. | | | | |
| Total: | | | | 27.293,40 |

Parágrafo único. Fica alterado ainda conforme solicitação da secretaria da administração mediante justificativa “Secretaria Municipal de Administração não possui experiência e servidores capacitados para atuar na captação de recursos federais, estaduais e outras entidades governamentais e não governamentais, dada a sua complexidade.

Desta forma necessita de assessoria e consultoria, principalmente para atuar no sistema de gerenciamento de contratos e convênios (Siconv) do Governo Federal e SIGEF do Governo Estadual para o efetivo cadastramento e acompanhamento das propostas e a partir da aprovação da proposta gerenciar o convênio postando e gerando as devidas informações no sistema. Para os convênios federais também realizar o assessoria quando aos pagamentos pelo sistema OBTV. Assessorar na realização das prestações de contas no sistema. Ainda, acompanhar os certames dos contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal para o correto encaminhamento.

Considerando que a empresa Econ- Empresa Concórdia de Estudos da Administração Pública Ltda – Me já possui o contrato administrativo nº 60/2014 e que possui experiência na operacionalização e acompanhamento de convênios e contratos de repasse, bem como, experiência com a operacionalização do sistema SICONV pede-se que seja incluído na sua prestação de serviços a consultoria e assessoria para elaboração, análise e acompanhamento de projetos municipais no âmbito da esfera federal para os sistemas SICONV, SISMOB, PAR E SIGARP e outros que venha o município a utilizar no decorrer do ano.

Ainda, considerando que não haverá mais a necessidade da empresa assessorar no controle do levantamento físico do patrimônio e que o município não promoverá no ano de 2016 a Feira Municipal pede-se exclusão destes serviços.

Considerando que há ajuste de atividade não haverá necessidade de reduzir a carga horária do contrato pois quantidade de horas previstas serão necessárias para suprir a demanda da Secretaria de Administração.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor pela prestação de serviços, objeto do presente termo aditivo é de R\$ 27.293,40 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (Doze)



parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.274,45 (Dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e relatório de atividades. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa.

Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente termo aditivo integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017.**

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMERCIO E MEIO AMBINETE

Unidade: 03– Sec. Mun. Agricultura, Indústria, Com. e Meio Amb.

Projeto / Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Agrícolas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 15 de Dezembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ECON - EMPRESA CONCÓRDIA DE
ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA ME
CONTRATADA

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

FRANCIELI SCHOENELL
CPF: 041.052.089-69
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284